# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

1. **– PREÂMBULO**

* 1. - **O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/07, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e o Processo Administrativo nº 036/2017- HUOP e demais normas que regem a matéria.
  2. – **A ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO** **poderá ser feita 23/10/2017 a 06/11/2017, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**
  3. - **A ABERTURA DOS ENVELOPES** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06/2017, às 14:30 horas,** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital
  4. - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1. **– OBJETO**

* 1. **–** A presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento **de empresa para realização de exames de citopatológico do colo do útero (preventivo) para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**,conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.
     + 1. **-** Compõem este Chamamento, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
       2. **-** Anexo I - Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações;
       3. **-** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
       4. **-** Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
       5. **-** Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
       6. **-** Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
       7. **-** Anexo VI - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
       8. **-** Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.° 6.252/06;
       9. **-** Anexo VIII - Minuta de contrato exames citopatologia oncótica cervical (preventivo);
       10. **-**Anexo IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.
  2. - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta Chamamento, o valor de **R$ 8.760,00** (oito mil setecentos e sessenta reais) por ano, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.
  3. – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante e correspondem a todos os exames licitados pelo HUOP.

1. **– AQUISIÇÃO DO EDITAL**

* 1. **-** O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos proponentes junto ao setor de Chamamento Público, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5169,** ou ainda nas *home-pages* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br/) ou www.unioeste.br/huop.

1. **– ABERTURA DOS ENVELOPES**

* 1. **–** Após o prazo estabelecido no Edital a Comissão de Credenciamento, procederá ao início da análise das documentações.
  2. **-** A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do protocolo;
  3. **-** A Comissão de Credenciamento poderá, caso necessário, solicitar esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao proponente;
  4. **-** Implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem aos proponentes, até a data de abertura dos envelopes.

1. **– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

* 1. – Poderão participar deste Credenciamento todos os proponentes que preencham as condições exigidas neste edital.

* 1. – Os proponentes, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a documentação, em envelope devidamente fechado, com as seguintes identificações na parte externa:

**EDITAL Nº 007/2017- CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** ............................................................................................

ENDEREÇO:...................................................................*................................*

FONE/FAX:..............................................................................*........................* **CGC/CNPJ:** ............................................................*........................................*

* 1. – Não será admitido o encaminhamento de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.
  2. – É vedada a participação direta ou indireta neste Credenciamento de:

1. Pessoa física;
2. Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
3. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
4. Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
5. Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
   1. **-** O proponente deve entregar o envelope na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data máximo estipulado. Após o período estabelecido no item 1.2, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

1. **– PRÉ-HABILITAÇÃO**

* 1. **– *Os proponentes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV.* Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.**
  2. **– *A declaração deverá ser enviada dentro do envelope.***
  3. **- A não apresentação desta declaração implicará na exclusão do proponente neste Credenciamento.**
  4. – **Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VI)**.
     1. **-** Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**
     2. **– A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-**habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item **8.5** deste edital.
  5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

1. **- DA PROPOSTA**

* 1. – A proposta, deverá estar devidamente **identificada** e **assinada** pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital.** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade eo preço máximo unitário por item (Anexo I). **Não deverão ser cotados exames que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** E deverão respeitar ainda:
  2. – Os preços estão incluídas todas as despesas, envio dos laudos, impostos, taxas, tributos, Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
  3. **– Prazo de validade das propostas:** O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do envelope**.**
  4. - **Prazo de validade do contrato:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.
  5. - Salientamos ainda que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) oferecer a prestação de serviço para o LOTE de exames.
  6. - **A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

1. **– DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

* 1. - A documentação será aberta pela Comissão, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.
  2. **-** Abertos os envelopes contendo a documentação, a Comissão rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos proponentes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
  3. - Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  4. **–** O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **lote**). Serão classificados, pela Comissão todas propostas que apresentarem a documentação exigida nesse Edital.

* 1. **– Julgamento no caso de vários proponentes, conforme Lei Complementar 123/06:** 
     1. **-** Havendo duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para asmicroempresas eempresas de pequeno porte**,** conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, as empresas credenciadas prestaram serviço em forma de rodízio.
     2. **–** A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item **6.4** deste edital.

1. **– DA HABILITAÇÃO**

* 1. **-** O envelope**,** contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

* + 1. **-** **Para comprovação da habilitação jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b.1)** Conformeo disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.**

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.° 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.

**Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão**: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do Chamamento.

**Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada se entregue pelo proponente,** acompanhado da Certidão vencida.

O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do Chamamento.

No caso **de empresa S/S (Sociedade Simples)** a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

* + 1. **-** **Para comprovação da regularidade fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Chamamento.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda,ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, **bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná**.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão pode ser obtida no site: [http://www.tst.jus.br/certidao.](http://www.tst.jus.br/certidao)

* + 1. **-** **Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

* + 1. **– Para qualificação técnica:**

**a) Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

* 1. A revogação da licença, a qualquer momento, gerará desclassificação e, se for o caso, rescisão contratual.
  2. Só será aceito protocolo de renovação do Certificado de Licença Sanitária se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.

**a.2.1)** A empresa que apresentar o protocolo de renovação do Certificado de Licença Sanitária acompanhado da certidão vencida, terá o prazo de dez dias para apresentar a certidão vigente, sob pena de desclassificação.

**b) Para os exames citopatológicos do colo do útero e/ou oncótica cervical (preventivo):** A empresa deverá comprovar vínculo com responsável técnico através de:

Carteira de trabalho; ou

Contrato Social; ou

Contrato de Prestação de Serviços; ou

Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho.

**b.1)** Atendendo a Lei 12842 de julho de 2013, especialmente aos itens § 5o  Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico, VII - realização de exames citopatológicos e seus respectivos laudos; e a Portaria MS 3388 de 30 de dezembro de 2013- Anexos I ,II e III aos CBO das classes profissionais habilitados a realizarem os exames citopatológicos do colo do útero e a liberação dos seus respectivos laudos os profissionais inscritos no CBO: 2234-15, 2251-48,2253-05 e 2253-35 e/ou as legislações que vierem a substituí-las, além da comprovação de capacidade técnica do profissional, mediante apresentação de:

Diploma;

Registro de Ordem de Classe;

* 1. **-** **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em Chamamentos licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o Chamamento.

Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do Chamamento, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

* 1. - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pela Comissão de Credenciamento;
  2. - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 09**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, funcionário da Unioeste mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente Chamamento serão diligenciados pela comissão de Chamamento para fins de conferência.
  3. – Após a análise da documentação, os membros da Comissão o rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
  4. **-**As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 9.1.1, “a”, “b”, “c”, “d”, “h”, “i”, ”j”, “k”, e o 9.1.2 “a”, ”b”, ”c”, ”d”, ”e” ,”f”, “g” e o 9.1.3. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço: www.comprasparana.pr.gov.br -> área do comprador -> Fornecedores -> Consulta a Fornecedores -> Consulta a Fornecedor Específico, após informar nome ou CNPJ da empresa e imprimir Ficha Completa**.**
  5. **- Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.**

1. **– DA ADJUDICAÇÃO**

* 1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o proponente será declarado credenciado, sendo-lhe adjudicado o objeto do chamamento.
  2. – Após a adjudicação e homologação do processo de credenciamento em questão, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato conforme previsto no item 11 deste edital.

1. **– DA CONTRATAÇÃO**

* 1. **-** As obrigações decorrentes desta Chamamento a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA credenciada, serão formalizadas através de Contrato (Anexos VIII), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.
  2. **-** Adjudicado o objeto do presente Chamamento, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo VIII) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
  3. **-** O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais o qual cumprira o que dispõe o Estadual 4507 de 01 de abril de 2009, em especial o Art. 1º, § 1º.
  4. **-** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  5. **-** O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Chamamento Público do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.
  6. **-** Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.
  7. **-** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.
  8. **-** A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
  9. **-** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
  10. **-** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.
  11. **-** O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a Chamamento, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
  12. **-** O prazo de que trata o item **11.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. **– SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

* 1. – Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
     + - 1. Pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da Chamamento ou pela não observância das normas legais;
         2. Pelo contratado, quando por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Chamamento e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;
         3. Por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

1. **– REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

* 1. – Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência, podendo sofrer alteração após esse período, levando em consideração os valores da tabela SUS, e mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTAS nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007

1. **– FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

* 1. **–** Constatada a necessidade do serviço, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá o contato com a (s) empresa (s) contratada (s) observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo ser respeitado o disposto no item **15** deste edital. Quando da realização do serviço por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.
  2. **–** O serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada, levando em consideração as exigências específicas para os ITENS.
  3. **–** A não realização dos serviços, no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
  4. **-** Os prazos de que tratam o item **15.1,** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  5. – **A Nota Fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

1. **– DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

* 1. – **Dos exames citopatológicos colo do útero (preventivo):**

* + 1. **- A empresa contratada deverá disponibilizar todos os laudosnum prazo máximo de até 30 dias.**
    2. **–** Todos os custos de deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras e envio dos laudos correrão por conta da contratante.
    3. **–** A empresa contratada deverá, em qualquer momento, disponibilizar todas as informações referentes aos exames provenientes do HUOP, por meio impresso e/ou digital, conforme solicitado pelo SADT/HUOP.
    4. – As coletas deverão ser feitas diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.
  1. **– EXIGÊNCIAS COMO HOSPITAL ESCOLA** 
     1. **–** Considerando que o HUOP como Hospital Escola deve preservar o ensino, pesquisa e extensão, a empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de citopatológico do colo do útero **(preventivo)** para Hospital Universitário, contratada via Chamamento, deverá dar respaldo às necessidades das atividades acadêmicas, emanadas dos professores responsáveis pelas disciplinas de citopatologia, as quais atendem todos os cursos da área da saúde.
     2. **–** O prestador vencedor deverá garantir acesso e fornecer:

De todas as lâminas coradas em Hematoxilina e Eosina ou específicas na quantidade determinada pela disciplina.

Permitir o acesso de docentes da disciplina a todos os arquivos de dados relativos aos pacientes de cujas peças advenham do HUOP.

Dar condições técnicas para a documentação de lâminas

Fornecer cópia de laudos à disciplina, quando solicitado.

Fornecer listagem mensal dos casos do HUOP.

Fornecer lâminas coradas para e manutenção do laminário acadêmico do laboratório da disciplina de citopatologia.

* 1. – Caberá ainda à **CONTRATADA:** 
     1. **-** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
     2. **-** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
     3. **-** Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.
     4. **-** Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

É vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

* 1. **-** Já à **CONTRATANTE** caberá:
     1. **-** Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta Chamamento.
     2. **-** Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.
     3. - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.
     4. - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 17, do presente edital.

1. **– DO PAGAMENTO**

* 1. **–** A Nota Fiscal deverá ser entregue no início do mês seguinte ao da prestação dos serviços em conformidade com o Anexo I e o pagamento será realizado em 30 (trinta) dias uteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, condicionado ao repasse financeiro do Estado do Paraná, obedecendo o que dispõe o artigo 1º do [Decreto Estadual nº 4505/16](http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=159079&indice=10&totalRegistros=1752&anoSpan=2016&anoSelecionado=2016&mesSelecionado=13&isPaginado=true) o qual exige que a contratada informe uma **Conta Corrente ativa do Banco do Brasil** para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GMS - Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual em atualizados e vigentes.
  2. **-** A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.
  3. **–** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente Chamamento ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 453412364084.178, rubrica 339039 na fonte 250, havendo recursos financeiros no Banco do Brasil – Agencia 4693-0 C/C 61196-4 e Caixa Econômica Federal – Agencia 3182, Operação 006 C/C 001-7.
  4. - A realização do serviço contratado, relativo ao presente Chamamento dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.
  5. **-** As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante o Chamamento realizado. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste Chamamento, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E).**

1. **– PENALIDADES**

* 1. –Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  2. – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
  3. **–** O atraso superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.
  4. - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
  5. – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.
  6. **–** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.
  7. **–** O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade do (s) contrato (s), a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
  8. **-** Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pelo Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
  9. **-** As sanções administrativas previstas neste item **17** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.
  10. – A(s) empresa(s) contratada(s) sofrerá pena de rescisão contratual em caso de revogação ou da não renovação de sua licença sanitária.

1. **– DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

* 1. **–** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.680/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
     1. - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da Chamamento.
  2. - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
  3. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
  4. - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Chamamento pelo.
  5. **-** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  6. **–** A Comissão poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
  7. - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, **à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1. **– ANEXOS DO EDITAL**

* 1. – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

1. **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. – Este Chamamento poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
  2. – A Comissão, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
  3. – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Comissão, e representantes credenciados presentes.
  4. – É facultado ao proponente formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
  5. **–** O Credenciamento não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da Chamamento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento deste Chamamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
  6. **- A participação neste Chamamento significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**
  7. – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Chamamento.
  8. – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Chamamento é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  9. **-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 22 de junho de 2017.

Paulo Sérgio Wolff

Reitor

**ANEXO I – Descrição dos Itens e demais Informações**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código SUS | Material | Nº exames | Valor  R$ |
| 01 | 02.03.01.008-6 e/ou  02.03.01.001-9 | Exame do citopatológico cervico vaginal/microflora – Rastreamento  Exame do citopatológico cervico vaginal/microflora | 100 | 7,30 |

**Disposições Complementares sobre as Propostas:**

1. – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.
2. **- Salientamos ainda que a(s) empresa(s) interessada(s) que oferecer (em) proposta para o LOTE, deverá(ão) cotar todos os itens constantes no mesmo, sob critério de desclassificação da proposta.**

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE

**ANEXO II**

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:........................................................................................................................

ENDEREÇO.............................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE/FAX:(0xx..........)

Credenciamos o(a)

Sr.(a)..................................................................

.............................................................................................................., portador(a) da cédula de identidade sob no.....................................e CPF/MF sob no ..................................., a participar do Chamamento Público nº xxxx/2017, Processo nº 0036/2017, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2017.

Nome: RG/CPF Cargo:

# ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:........................................................................................................................

ENDEREÇO.............................................................................................................................

# CNPJ:................................................FONE/FAX:(0xx..........)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público, nº 0xx/2017, Processo nº 0036/2017, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2017.

Nome: RG/CPF

Cargo:

# ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:........................................................................................................................

ENDEREÇO.............................................................................................................................

# CNPJ:................................................FONE/FAX:(0xx..........)

O representante legal da Empresa................................................................ .................................., na qualidade de

Proponente do procedimento de Chamamento Público, nº 0xx/2017, Processo nº 0036/2017, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Chamamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2017.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO**

# DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:........................................................................................................................

ENDEREÇO.............................................................................................................................

# CNPJ:................................................FONE/FAX:(0xx..........)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público, nº 0xx/2017, Processo nº 0036/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2017.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE**

# PEQUENO PORTE - EPP(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:........................................................................................................................

ENDEREÇO:............................................................................................................................

# CNPJ:................................................FONE/FAX: (0xx..........)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do

procedimento de Chamamento Público, nº 0xx/2017, Processo nº 0036/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

**(documento obrigatório)**

PROPONENTE:........................................................................................................................

ENDEREÇO:............................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE/FAX:(0xx..........)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do

procedimento de Chamamento Público, nº 0xx/2017, Processo nº 0036/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO VIII**

# EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO ÚTERO

## MINUTA DE CONTRATO N.º......./.......HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

(HUOP), e a Empresa ..................................................

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Sérgio Paulo Wolff, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e a

Empresa................................................., pessoa jurídica de direito privado, situada na

Rua/Av............., n.º........., na cidade de.............., Estado.........., inscrita no CNPJ sob n.º....................................., representada neste ato pelo(a)

Senhor(a)...................................................., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Chamamento Público nº 0xx/2017 HUOP, Processo nº 0036/2017, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresas para realização de exames citopatológicos do colo do útero (preventivo) para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.**

## Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público n.º 0xx/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
2. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.
4. - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.
5. - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto do presente Chamamento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
6. - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.
7. - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
8. - Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
9. - Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento de Chamamento que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale- transporte e tudo o mais prescrito em lei.
10. - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos à disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
11. - Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE, no prazo de 05 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas pelos responsáveis pela Direção Clinica do HUOP.
12. - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.
13. - A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinada pela Lei Estadual nº 15608/07.
14. - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
15. - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
16. - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
17. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
18. – A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA COLETA E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS**

**PARA BIÓPSIA**

1. **-** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os laudos no local onde o Gestor do Contrato determinar ou lançado em sistema indica-los, no prazo máximo de até 30 dias.
2. **–** Todos os custos de deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras e envio dos laudos correrão por conta da contratante
3. **–** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), em qualquer momento, disponibilizar todas as informações referentes aos exames provenientes do HUOP, por meio impresso e/ou digital, conforme solicitado pela DIREÇÃO CLÍNICA/HUOP.
4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXIGÊNCIAS COMO HOSPITAL ESCOLA**

1. **–** Considerando que o HUOP como Hospital Escola deve preservar o ensino, pesquisa e extensão, a empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de Citopatologia para Hospital Universitário, deverá dar respaldo às necessidades das atividades acadêmicas, emanadas dos professores responsáveis pela disciplina de anatomia patológica e fisiopatologia, as quais atendem todos os cursos da área da saúde.
2. **–** O prestador vencedor deverá garantir acesso e fornecimento:
   1. Fornecer cópia de laudos à disciplina, quando solicitado.
   2. Fornecer listagem mensal dos casos do HUOP.

# CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

**Subcláusula Primeira:**

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

**Subcláusula Segunda:**

O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades dos exames efetivamente realizados durante o mês, respeitando o valor de cada item.

**Subcláusula Única:**

O valor unitário dos itens e dos lotes segue conforme planilha anexa ao Contrato, que independente de transcrição, integra o presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

## Subcláusula Primeira

A Nota Fiscal deverá ser entregue no início do mês seguinte ao da prestação dos serviços em conformidade com o Anexo I e o pagamento será realizado em 10 (dez) dias uteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, condicionado ao repasse financeiro do Estado do Paraná, obedecendo o que dispõe o artigo 1º do [Decreto Estadual nº 4505/16](http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=159079&indice=10&totalRegistros=1752&anoSpan=2016&anoSelecionado=2016&mesSelecionado=13&isPaginado=true) o qual exige que a contratada informe uma **Conta Corrente ativa do Banco do Brasil** para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GMS - Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual em atualizados e vigentes.

## Subcláuslusa Segunda

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## Subcláuslusa Terceira

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## Subcláuslusa Quarta

Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## Subcláuslusa Quinta

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente Chamamento ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 453412364084.178, rubrica 339039 na fonte 250, havendo recursos financeiros no Banco do Brasil – Agencia 4693-0 C/C 61196-4 e Caixa Econômica Federal – Agencia 3182, Operação 006 C/C 001-7.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência, podendo sofrer alteração após esse período, levando em consideração os valores da tabela SUS e mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTAS nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

## Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Subcláusula Segunda -** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado e,
2. Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Subcláusula Terceira -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Efetuar a realização dos serviços;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE**

**INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

## Subcláusula Primeira

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, sujeitará a **contratada** à multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

## Subcláusula Segunda

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

## Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá como Gestor o servidor **Sérgio Luiz Bader**, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo de Diretor Clínico ou quem esse assim designar, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: